



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2005/2018.

Convênio que entre si fazem de um lado o **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua: Domenico Sonego, nº 542, Bairro Santa Bárbara, CEP: 88804-320, Criciúma – SC, inscrito no CNPJ/MF Nº. 11.786.437/0001-19, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social **PATRICIA VEDANA MARQUES** do outro lado **ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRICIUMA – AFASC** localizada a Rua: São Marcelino de Champagnat, nº191, Pio Correa, CEP 88811-610, - Criciúma – SC, inscrita no CNPJ/MF Nº 75.565.572/0001-17, devidamente inscrita no CMAS, neste ato representado por seu Representante Legal (Diretor Executivo) **ADRIANO BOAROLI**, que têm justo e acordado o disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo aditivo altera o plano de trabalho do termo de colaboração nº 2005/2018 conforme anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do Termo de Colaboração 2005/2018 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E por estarem, assim justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus devidos efeitos legais.

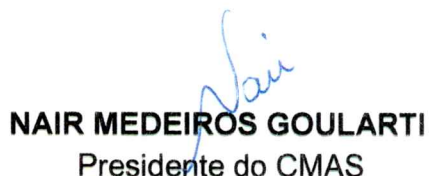
Criciúma SC, 01 de abril de 2020



CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal



ADRIANO BOAROLI
Diretor Executivo da AFASC




NAIR MEDEIROS GOULARTI
Presidente do CMAS




PATRICIA VEDANA MARQUES
Secretária Municipal da Assistência Social

1ª TESTEMUNHA

Assinatura 
Nome: *Guilherme A. Cas...*
CPF: *100.746.969-20*

2ª TESTEMUNHA

Assinatura: *Loiziano Velloso da Silva*
Nome: 
CPF: *040.885259-27*

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPTO. DE ASSOC. ADMINISTRATIVO	
Registro nº	<i>2227</i>
Livro	<i>02</i> fls. <i>92</i>
Em <i>28 / 04 / 2020</i>	
<i>Adriano Feliciano</i>	
Funcionário	

Ofício nº 451/2019

Criciúma, 11 de março de 2020.

Assunto: Solicitação de Temo Aditivo – LAR AZUL

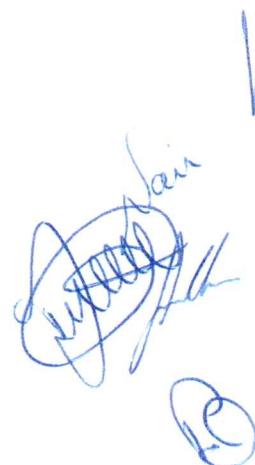
**Ao Excelentíssimo Senhor
Secretário Municipal de Assistência Social
Paulo César Bitencourt
Criciúma/SC**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, a AFASC – Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma, vem respeitosamente solicitar que seja aditivado o Termo de Colaboração nº 2005/2018, referentes ao LAR AZUL, para que sejam acrescentadas na discriminação de aplicação dos recursos os seguintes itens:

APLICAÇÃO DOS RECURSOS (CUSTEIO):

1. Folha De Pagamento
2. Combustíveis E Lubrificantes automotivos
3. Gás Engarrafado
4. Gêneros alimentícios
5. Material Educativo E Esportivo
6. Material De Expediente
7. Material De Processamento De Dados
8. Material De Cama, Mesa E Banho
9. Material De Copa E Cozinha
10. Material De Limpeza E Produção De Higienização
11. Material Para Manutenção De Bens Imóveis e Móveis
12. Material Elétrico E Eletrônico
13. Material Para Manutenção De Veículos
14. Capacitação para monitores
15. Aquisição De Softwares De Base
16. Locação De Veículo
17. Serviços Técnicos Profissionais
18. Locação De Imóveis
19. Serviços De Limpeza E Conservação
20. Serviço De Vigilância
21. Serviços de Reformas
22. Benfeitorias Em Propriedades De Terceiros
23. Contas de consumo (agua, energia, telefone, internet)
24. Serviços gráficos



25. Material preventivo contra incêndio

Ainda, encaminhamos anexo o Plano de Ação para 2020.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Adriano Boaroli
Diretor Executivo – AFASC




**AFASC – ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA
INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO LAR AZUL**



Plano de Ação 2020

Criciúma, Dezembro/2019.

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome da Entidade: Instituição de Acolhimento Provisório Lar azul.
Endereço: Rua José do Patrocínio, 495, CEP: 88801-680, Bairro: Centro
Cidade: Criciúma/SC
Telefone: (48) 3445.8935

2. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Assistente Social:
Michele da Silva Piccollo
Carga horária: 30 h/semanais

Psicóloga/Coordenadora:
Daiana Carla Coan
Carga horária: 40h/semanais

3. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação das Atividades do ano de 2018 foi elaborado com o objetivo de subsidiar o trabalho desenvolvido na Instituição de Acolhimento Provisório Lar azul, implementando ações concretas para a melhoria da qualidade do atendimento ministrada às crianças e adolescentes abrigadas nesta instituição.

Tendo como base o Estatuto da Criança e Adolescente, os artigos 92º a 94º, compreendemos que a Instituição é medida provisória e excepcional, e para tanto o presente Plano de Ação visa respeitar os pressupostos legais, com vistas ao melhor atendimento das crianças e adolescentes em situação de risco social primando pelo direito à convivência familiar e comunitária.

Para a consolidação da execução destas ações, precisamos contar com o efetivo engajamento da rede de serviços sócio assistenciais, Ministério Público, Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, Conselho de Direitos e demais representantes do sistema de garantias de direitos da criança e adolescente.

4. HISTÓRICO DO PROGRAMA

O abrigo de adolescentes do sexo masculino foi mantido pela Fundação Casa do Caminho até junho de 2007. Devido dificuldades de ordem administrativas e técnicas, bem como por estar em desacordo com a Lei 8.069/90 (ECA) foi repassada a responsabilidade para o Município de Criciúma.

Diante da necessidade de proteger crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Criciúma, no dia 14 junho de 2007 foi criado na estrutura administrativa do Governo do Município de Criciúma, integrado a Secretaria Municipal do Sistema Social o ABRIGO MUNICIPAL LAR AZUL, constituindo-se como uma unidade pública de alta complexidade abrigando adolescentes do sexo masculino entre 12 a 18 anos de idade, disposto na Lei nº 5.232, de 19 de novembro de 2008.

Até dezembro de 2008 o programa de abrigo permaneceu nas instalações da antiga Fundação Casa do Caminho, no Bairro Vila Zuleima. Quando foi alugada uma casa, de acordo com o que estabelece os atuais pressupostos de atendimento à criança e o adolescente em instituição de acolhimento institucional.

Em fevereiro de 2018, a Prefeitura Municipal de Criciúma, firmou um convênio com a Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma – AFASC e desde Março do ano corrente, esta instituição vem mantendo o funcionamento do Abrigo.

5. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes do sexo masculino na faixa etária entre 06 e 18 anos de idade, que sejam encaminhadas pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância e Juventude por medida de proteção.

6. JUSTIFICATIVA

Desde o nascimento, a família é o principal núcleo de socialização da criança. A relação com seus responsáveis é fundamental para sua constituição como sujeito, desenvolvimento afetivo e aquisições próprias desta faixa etária. A relação afetiva estabelecida com a criança e os cuidados que ela recebe na família e na rede de serviços, apresentam consequências importantes sobre sua condição de saúde e desenvolvimento físico e psicológico.

A segurança e o afeto sentidos nos cuidados dispensados como nas primeiras relações afetivas da criança, contribuirão para a capacidade desta construir novos vínculos, assim como, para o sentimento de confiança em si mesma, em relação ao seu meio, desenvolvendo a autonomia e o crescimento pessoal.

Porém, crianças e adolescentes, muitas vezes, encontram-se precocemente diante dos desafios do amadurecimento, devido aos processos sociais e culturais que podem inseri-lo num mundo de influências e escolhas mais complexas.

Estas consequências são responsabilidades não apenas da família, mas também do Estado, da sociedade e de um conjunto de instituições que deveriam considerar o adolescente como sujeitos de processos educativos.

Diante da necessidade do afastamento do convívio familiar, quando esgotadas todas as possibilidades da permanência nesta relação, por múltiplas razões que envolvem, não somente a precária situação socioeconômica das famílias, mas também por conflitos nas relações infrafamiliares, maus tratos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, problemas de saúde tanto física quanto mental, morte dos pais e outros, o encaminhamento de crianças e adolescentes para as Instituições, ainda é o procedimento mais utilizado nos casos decorrentes de momentos difíceis que as famílias enfrentam em seu percurso de vida.

Cabe destacar que, mesmo em situação de privação do convívio, a família permanece como a referência para a criança e o adolescente, que movimentam-se em uma fase: do desconhecido ao conhecido, do novo ao familiar,

vivenciando a alternância entre independência e dependência, características desta etapa.

O acolhimento em Instituição de Acolhimento Provisório definido em parâmetros legais como uma instituição para crianças e adolescentes, capaz de contemplar a complexidade das questões que envolvam a responsabilidades de educar e proteger estes e seus familiares que se encontram em situação de vulnerabilidade, compreende um serviço de atendimento que possui espaço para reflexão e a ação no que diz respeito à vida cotidiana e seus eventos: a recepção do atendimento personalizado e o desligamento das crianças e adolescentes, as atividades de recreação e lazer no abrigo e na comunidade, a socialização, o trabalho com as famílias, formação pedagógica e profissional.

Nesse sentido, o desafio norteador deste Plano de Ação é alcançar uma nova identidade para a Instituição, identificando claramente sua função social, ou seja, função como instituição de acolhida voltada para a inclusão familiar e social, como também o desenvolvimento de uma proposta que visa disponibilizar que crianças e adolescentes com direitos violados experimentem juntos, uma vida de convivência e compartilhamento de objetivos em busca da integração na sociedade.

Assim sendo, um dos principais focos deste Plano é o retorno e resgate ao convívio familiar das crianças e adolescentes abrigadas, fornecendo recursos internos e instrumentos capacitadores, diante das atividades desenvolvidas neste Plano, para que este possa estar gerenciando sua vivência de forma adequada e satisfatória, buscando melhoria na qualidade de vida destes.

A criança e o adolescente tem direito à liberdade, ao respeito a dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.
(CORREA, 1991.p.58)

7.OBJETIVOS

7.1. Objetivo Geral: Sistematizar de forma metodológica as ações necessárias para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, que se encontram em proteção provisória e excepcional em regime de Instituição de Acolhimento, visando a participação e inserção destes na comunidade, incentivando a preservação dos vínculos familiares ou promovendo a integração em família substituta.

7.2. Objetivos Específicos:

- Promover o envolvimento da comunidade na manutenção, planejamento e execução dos programas de proteção às crianças e adolescentes, por meio de inserção nos recursos como escolas, creches, postos de saúde, áreas de lazer, esportivas e outros.
- Incentivar o fortalecimento dos vínculos familiares, por meio de visitas dos pais ao abrigo ou o transporte da criança e/ou adolescente até o local de residência de sua família quando possível.
- Informar ao Judiciário quando se faz necessário a integração em família substituta, visto quando, se esgotaram as possibilidades de retorno a família de origem.

- Desenvolver acompanhamento técnico que vise resgatar valores incondicionais, na qual, garantam os direitos das crianças e adolescentes indo de encontro com a formação da identidade de cada um deles como cidadãos inseridos numa sociedade

8. METAS

Este Plano de Ação apresenta uma nova forma de ação rompendo com o modelo tradicional antigo de atendimentos estigmatizantes, tendo como meta oferecer qualidade de vida as crianças e adolescentes, com atendimento personalizado individualizado ou em pequenos grupos, em ambiente que represente ser um lar, porém provisório e transitório.

9. QUADRO RESUMO DO PROGRAMA

Publico Alvo	Período	Capacidade de Abrigados
Crianças e Adolescentes de 06 a 18 anos como limite de entrada	24 Horas	10 abrigados entre crianças e adolescentes.

10. ESPAÇO DISPONIBILIZADO

	Quantidade	Descrição
Casa	03	Quartos
	03	Banheiros
	01	Cozinha
	01	Sala de convivência
	01	Sala dos técnicos
	01	Refeitório
	01	Lavanderia
	01	Sala de jogos
	01	Pátio com Jardim

11. METODOLOGIA E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

A metodologia de trabalho das atividades desenvolvidas estabelecidas neste plano, deverá ser pautada, principalmente, nos princípios estabelecidos no artigo

92º e nas obrigações (que couber) do abrigo 94º do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA:

Ação/Atividades		Resultados esperados	TÉCNICOS
Preservação dos vínculos familiares;	-Visitas domiciliares aos familiares; -Oportunizar momentos de encontro entre familiares e adolescentes nos finais de semanas.	-Retorno ao seio familiar; -Convivência familiar; -Fortalecimento dos vínculos familiares.	Assistente social/ Psicóloga
Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;	Encaminhamento de relatórios ao judiciário.	Análise do judiciário da situação apresentada e encaminhamento.	Assistente social/ Psicóloga
Atendimento personalizado e em pequenos grupos;	-Atendimento individualizado; -Dinâmica de grupo; -Palestra.	Busca do crescimento pessoal, autonomia e socialização.	Psicóloga/ Pedagoga
Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;	Atividades recreativas e de lazer;	Cooperação, limites e relacionamento interpessoal e social.	Equipe técnica
Participação na vida da comunidade local;	Oportunizar atividades de esportes, cultura, religião e lazer, através de articulação com a rede de serviços do município.	Integração social e autonomia.	Equipe técnica
Preparação gradativa para o desligamento;	-Atendimento individualizado ao acolhido e familiares; -Visitas domiciliares.	Efetivação na qualidade de vida do acolhido e sua família.	Assistente social/ Psicóloga
Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.	- Aula de Muay Thai - Projeto Horta Viva -Visitas na instituição que promovam a integração da comunidade; -Palestras.	Integração social, acesso ao esporte, educação ambiental	Professor de Muay Thai voluntário / Aluna voluntária do curso de Biologia da UNESC
Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e	Atendimento diferenciado de acordo com cada necessidade.	Respeito à individualidade e personalidade de cada acolhido.	Equipe técnica e de profissionais

dignidade ao adolescente;			
Comunicar à autoridade judiciária, periodicamente os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;	-Relatórios situacionais; -Informativos; -Comunicados e PIA. - Sistema CUIDA	Encaminhamentos judiciais cabíveis.	Assistente Social/ Psicóloga
Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;	Fornecimento de materiais adequados que possam suprir as necessidades dos acolhidos.	Respeito e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.	Coordenação
Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos;	Fornecimento de suprimentos adequados às necessidades dos acolhidos.	Respeito e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.	Coordenação
Oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;	-Encaminhamento à rede pública de saúde; -Oportunizar momentos de prevenção com profissionais da área;	Sanar problemas emergenciais que referem à saúde psíquica e física, bem como estimular a prevenção.	Equipe técnica
Propiciar escolarização e profissionalização;	-Reintegração à rede de ensino; -Matriculas em escolas e cursos - Projeto Novos Caminhos – SEST/SENAT	-Formação educacional formal; -Preparação para auto-gestão de sua vida social.	Equipe Técnica
Propiciar a assistência religiosa aqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;	-Visitas de representantes religiosos à instituição; Participação em igrejas ou - Cultos de acordo com a crença de cada adolescente.	-Garantia da preservação da espiritualidade diante de cada crença.	Equipe técnica/ Educadores Sociais

Proceder o estudo social e pessoal de cada caso;	-Entrevistas individuais do adolescente e da família; -Visitas domiciliares e contatos com a rede de relação; -Relatórios ao Judiciário.	Conhecimento da realidade familiar de cada acolhido.	Equipe técnica
Reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;	-Visitas aos familiares; -Discussão com demais técnicos sobre o desenvolvimento do Acolhido/PIA; -Relatórios sociais.	Cientificidade da situação social e de institucionalização de cada acolhido.	Equipe técnica
Informar, periodicamente, o adolescente acolhido sobre sua situação processual;	Atendimento individualizado.	Conhecimento de seu histórico processual.	Assistente Social/ Psicólogo
Comunicar às autoridades competentes todos os casos de adolescentes portadores de moléstias infectocontagiosas;	Informativos com pareceres médicos.	Proteção e preservação da saúde do acolhido e dos demais.	Equipe técnica
Fornecer comprovante de depósito dos pertences dos adolescentes;	Prestação de contas junto ao acolhido.	Garantia dos direitos do acolhido.	Coordenador
Manter programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos;	-Realizar visitas domiciliares e acompanhamento escolar; -Atendimento individual e familiar.	Preservar os vínculos familiares e comunitários.	Equipe Técnica ou CREAS
Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania aqueles que não os tiverem;	-Solicitar certidão de nascimento, conforme necessidade; -Providenciar carteira de identidade, CPF, carteira de trabalho e histórico escolar.	Direito ao exercício da cidadania.	Assistente Social
	-Arquivar, individualmente,	Garantia e	Equipe

<p>Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.</p>	<p>dados sobre o histórico dos abrigados, desabrigados e evadidos da instituição. -Realizar registro de todos os atendimentos visando resguardar o histórico da permanência no programa de instituição.</p>	<p>respeito à individualidade e história de vida de cada criança e adolescente da instituição.</p>	<p>Técnica</p>
<p>Atendimento individual semanal</p>	<p>Oportunizar os acolhidos a trazerem em suas falas seus conflitos e dificuldades.</p>	<p>Valorizar e fortalecer a confiança e auto-estima.</p>	<p>Coordenadora/ Psicóloga</p>
<p>Atendimento Individual de apoio Pedagógico</p>	<p>Suporte nas tarefas escolares e orientação do aluno com relação aos seus compromissos.</p>	<p>Responsabilidade disciplinar e aproveitamento escolar.</p>	<p>Psicóloga / Educadores</p>
<p>Acesso a cultura e lazer</p>	<ul style="list-style-type: none"> - passeio de final de ano - comemoração dos aniversariantes do mês (adolescentes) - cinema 	<ul style="list-style-type: none"> -Proporcionar momentos de lazer e integração -Valorização pessoal e auto-estima 	<p>Coordenadora e Equipe Técnica</p>
<p>Ações de endomarketing</p>	<p>Atividades de valorização dos recursos humanos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - comemorações de aniversário - incentivos na data de aniversário - comemorações em datas festivas: dia do trabalho, páscoa, natal e dia das profissões 	<p>Considerando que endomarketing considera o cliente interno (colaboradores) como um tipo de cliente e que os profissionais motivados propiciarão maiores resultados a organização, as ações de</p>	<p>Coordenadora</p>

		endomarketing tem por objetivo motivar o colaborador para que este em contrapartida oferte a organização serviço de alta qualidade	
--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

12. PROGRAMA DE COMPETÊNCIAS

A implantação das atividades desenvolvidas pela equipe técnica da Instituição de Acolhimento Provisório Lar azul tem como objetivo a consolidação de processos educativos, participativos e busca de valores que promovam a inclusão do acolhido no contexto familiar e social.

Dentro de um trabalho interdisciplinar, as ações de Psicologia e Serviço Social, visam integrar e preparar os abrigados para a convivência sócio-familiar, diante de problemas coletivos, mas, fazendo-os perceber que "coletivo" não é ser "único" e sim "múltiplo" dentro da sociedade.

Coordenador(a) Administrativo

- Gestão da entidade;
- Coordenação financeira, administrativa e logística;
- Elaboração em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores do Projeto Político Pedagógico do serviço;
- Supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias na forma de prontuário individual;
- Articulação com a rede de serviços;
- Articulação com o sistema de garantia de direitos.
- Promoção de eventos beneficentes para arrecadar recursos para custear: despesas pessoais dos adolescentes, tratamento psicológico adequado, passeios etc.

Serviço Social

- Atendimento das crianças e adolescentes em regime de instituição de acolhimento, assegurando as condições de liberdade e dignidade invioláveis a estes, oportunizando a preparação para o exercício da cidadania e a busca da autonomia, através do processo de autogestão;
- Acompanhamento sistemático do grupo familiar de cada acolhido, acerca de garantir a convivência familiar, desde que esta não represente risco pessoal para as crianças e adolescentes, utilizando para isso os recursos disponíveis na instituição e comunidade;

- Desenvolvimento de ações articuladas com a Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Cultura, Saúde, Escola, autarquias e demais iniciativas públicas ou privadas, para atender o acolhido em suas múltiplas necessidades;
- Criação de oportunidades para vivências saudáveis, através de suporte psicossocial adequado, assim como, utilizando a multidisciplinaridade no desenvolvimento destas ações dentro de atividades recreativas que envolvam os abrigados diante do reconhecimento de aptidões (investimentos) e desejos (sonhos);
- Fortalecimento dos vínculos familiares dos acolhidos, não podemos deixar de nos preocupar e dirigir um novo olhar para as razões que geraram o afastamento da criança ou do adolescente de suas famílias, mas também buscar novos caminhos para nela intervir com vistas a um breve retorno destes no convívio familiar;
- Realização de visitas domiciliares semanais e elaboração de estudo social, resgatando a identidade do acolhido assim como de todo o contexto familiar;
- Elaboração de Estudo Social para as autoridades competentes, bem como as informando, através de Relatórios Situacionais, o desenvolvimento da criança ou adolescente dentro da conjuntura familiar e social;
- Realização de visitas domiciliares pós desabrigamento, acompanhando a inserção da criança ou adolescente no seio familiar diante de seu desenvolvimento físico, social e mental; encaminhando Relatório Situacional do ex-acolhido para as autoridades competentes;
- Acompanhamento e agendamento em consultas médicas, audiências e demais encaminhamentos necessários para a manutenção do bem-estar físico, mental e social, garantindo a proteção da integridade do acolhido;
- Encontros com a equipe técnica para estudos-de-caso e discussões dos encaminhamentos e situações cotidianas que envolvem as crianças e adolescentes acolhidos;

Psicologia

- Atendimento das crianças e adolescentes em regime de instituição de acolhimento provisório, assegurando as condições de liberdade e dignidade invioláveis a estes, oportunizando a preparação para o exercício da cidadania e a busca da autonomia, através do processo de autogestão;
- Atendimento psicoterápico individual: realização de acompanhamento e evolução da criança ou adolescente na instituição, por meio de ações que promovem o resgate de sua história de vida, construção e reconstrução de sua identidade e auto-conhecimento, bem como, fortalecer o relacionamento familiar e interpessoal, a auto-estima e os valores humanos em busca do crescimento pessoal e sua autonomia.
- Dinâmicas de grupo: realizado através de atendimentos em grupo, que oportunizam a troca de experiências, favorecendo o surgimento de temas como: família, identidade, cidadania, sexualidade, projeto de vida, drogas, entre outros. A vida em grupo gera um universo de experiências para o desenvolvimento e crescimento dos seres humanos a partir da descoberta de si mesmo e dos outros,
- Criação de oportunidades para vivências saudáveis, através de suporte psicossocial adequado, assim como, utilizando a multidisciplinariedade no

desenvolvimento destas ações dentro de atividades recreativas que envolvam os acolhidos diante do reconhecimento de aptidões (investimentos) e desejos (sonhos);

- Atendimento familiar: realizado atendimento com a família de origem ou natural para o fortalecimento dos vínculos familiares, bem como, a contextualização do histórico de vida da criança ou adolescente para o retorno do mesmo ao convívio familiar, facilitando a mediação deste processo.
- Encontros com a equipe técnica para estudos-de-caso e discussões dos encaminhamentos e situações cotidianas que envolvem as crianças e adolescentes acolhidos.

13. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O presente Plano de Ação estabelece procedimentos necessários para o acompanhamento e avaliação sistemática pela equipe técnica, da execução do plano e dos resultados esperados em relação aos objetivos propostos.

Convém também ressaltar que o processo de monitoramento contribuirá para o ajuste de objetivos, caso necessário, e para a consolidação das ações desenvolvidas pelo plano, permitindo o melhor desenvolvimento das ações planejadas, na perspectiva do fortalecimento das Políticas Públicas destinadas às crianças e adolescentes.

14. BIBLIOGRAFIAS UTILIZADAS

Conselho Nacional de Assistência Social. *Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*. Brasília, 2008.

CÔRREA, Luiz Carlos de Azevedo. *Direito do Menor*. São Paulo: Editora Atlas, 1991.

LEI Nº 8.069, de 13 de julho 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.